Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

LEI MUNICIPAL Nº 2.731 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

Concede Revisão Geral à remuneração dos Servidores do Poder Executivo Municipal.

AUTORIA: Poder Executivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da Bahia:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder revisão geral dos vencimentos dos servidores municipais ativos do Poder Executivo Municipal, no percentual de 11% (por cento), nos termos do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, com vigência a partir da data base da categoria da seguinte forma:

- 7% (sete por cento) a partir da data base dos servidores do Poder Executivo com exceção dos profissionais da Educação que já tem seu piso definido pelo Governo Federal;
- 4% (quatro por cento) a partir do segundo semestre de 2022, em condição de real aumento na arrecadação da receita livre.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. A presente lei entra em vigor e terá vigência na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, em 23 de fevereiro de 2022.

JAIRO DE FREITAS BAPTISTA PREFEITO MUNICIPAL

Trav. General Labatut, S/N - Centro - CEP 45400-000 - FAX - (75) 3641 - 8610 - C.N.P.J. 14235899/0001-36 - Valença - Bahia